

Lei nº 326 de 18 de março de 1974

Autoriza pagamento ao INPS - relativos a contribuição de Previdência Social, na importância de R\$ 402,17 (Quatrocentos e dois emzeiros e dezessete centavos), e, contum outras previdências.

A Câmara Municipal de Belvidera, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º É o poder Executivo autorizado a regularizar os pagamentos efetuados ao INPS, referentes as contribuições do fundo comum da Previdência Social (Quota de Previdência), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1973, num montante de R\$ 402,17 (Quatrocentos e dois emzeiros e dezessete centavos).

Art.º 2.º Para atender futuras pagamentos ao INPS - contribuições de Previdência Social, o poder Executivo poderá abrir créditos especiais que se fizerem necessários, bem como proceder anulações de dotações orçamentárias vigentes.

Art.º 3.º Para atender as despesas de que trata o Art.º 1.º da presente lei, fixa-se no serviço de assistência social sob dotação 3.2.5.0-81 - contribuição de Previdência Social, o crédito Especial de R\$ 402,17 (Quatrocentos e dois emzeiros e dezessete centavos) e cancela-se igual quantia da dotação de despesas 4.2.1.0-02 construção de Paço Municipal do orçamento vigente.

Art.º 4.º Os futuros orçamentos consignados, obrigatoriamente, as dotações e rubricas consuntivas.

Art.º 5.º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belvidera 18 março de 1974
 Ass.º o Prefeito Municipal José Damasceno Correia
 o Secretário Gilberto Roberto de Paula